



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 444

Dê: 11 de Novembro de 1977

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci para o Exercício de / 1978, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 7.637.000,00 (Sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária...	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00
Receita Patrimonial..	3.500,00	0,00	3.500,00
Receita Industrial...	1.000,00	0,00	1.000,00
Receitas Diversas....	114.000,00	0,000	114.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	0,00	21.000,00	21.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital.....	0,00	1.000,00	1.000,00
S O M A	1.960.500,00	23.000,00	1.983.500,00
<u>RECURSOS TRANSFERIDOS</u>			
Transferências Correntes.....	3.847.000,00	0,00	3.847.000,00
Operações de Crédito.	0,00	500,00	500,00
Transferências de Capital.....	0,00	6.000,00	6.000,00
S O M A	3.847.000,00	6.500,00	3.853.500,00



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

Transferências Corren- tes.....	821.000,00	0,00	821.000,00
Transferências de Ca- pital.....	0,00	819.000,00	819.000,00
S O M A	821.000,00	819.000,00	1.640.000,00

FUNDO RODOVIÁRIO NA- CIONAL

Transferências Corren- tes.....	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências de Ca- pital.....	0,00	80.000,00	80.000,00
S O M A	80.000,00	80.000,00	160.000,00

TOTAL DA RECEITA PA- RA 1978.....	6.708.500,00	928.500,00	7.637.000,00
--------------------------------------	--------------	------------	--------------

ART. 3º- A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e confor-
me a demonstração seguinte:

I-PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal...	288.000,00	40.000,00	328.000,00
T O T A L....	288.000,00	40.000,00	328.000,00

II-PODER EXECUTIVO

Serviços Administra- tivos.....	1.172.500,00	160.000,00	1.332.500,00
Serviços Financei- ros.....	514.000,00	12.000,00	526.000,00
Serviços de Trans- portes e comunica- ções.....	1.321.000,00	130.000,00	1.451.000,00
Serviços de Educa- ção e Cultura.....	763.000,00	70.000,00	833.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.	223.000,00	10.000,00	233.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....	408.500,00	725.000,00	1.133.500,00
T O T A L....	4.402.000,00	1.107.000,00	5.509.000,00

FUNDO DE PARTICIPA- DOS MUNICIPIOS

Serviços Administra- tivos.....	32.800,00	0,00	32.800,00
Serviços Financeiros	27.000,00	39.000,00	66.000,00



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -3-

Serviços de Transportes e Comunicações.....	201.200,00	600.000,00	801.200,00
Serviços de Educação e Cultura.....	360.000,00	80.000,00	440.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....	200.000,00	0,00	200.000,00
Serviços Urbano e Obras	0,00	100.000,00	100.000,00
T O T A L	821.000,00	819.000,00	1.640.000,00

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Serviços de Transportes e Comunicações.....	80.000,00	80.000,00	160.000,00
T O T A L.....	80.000,00	80.000,00	160.000,00

TOTAL DA DESPESA PARA 1978.....	5.591.000,00	2.046.000,00	7.637.000,00
--	---------------------	---------------------	---------------------

ART. 4º-Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica, o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender a programas financeiros por receita com destinação específica, / até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita e do superávit financeiro a que estiver vinculada;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, / até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de / crédito classificadas como receitas de capital;
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares que se tratam os incisos I e II serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º-É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -4-

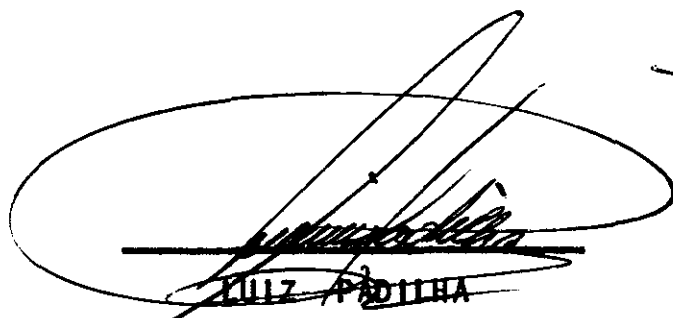
a legislação específica (LEI FEDERAL Nº 4.320/64, ART. 66, § ÚNICO).

ART. 6º- As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO" serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

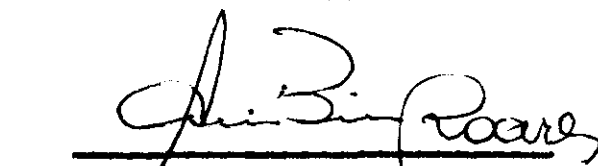
§ ÚNICO- As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER LEGISLATIVO" serão aprovadas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

ART. 7º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 11 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1977



LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE



ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL